ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito – SMPOT

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução das obras de infraestrutura no Centro de Eventos do Município de Juquiá/SP, compreendendo a execução de pisos internos e externos em concreto armado, fundações, sistemas de drenagem de águas pluviais, caixas de passagem, instalações elétricas, reposição de pavimento asfáltico, implantação de dispositivos de acessibilidade e execução de estruturas metálicas para fechamentos do palco e das coberturas, incluindo os serviços preliminares e complementares necessários à completa execução da obra, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Centro de Eventos do Município de Juquiá constitui importante equipamento público destinado à realização de eventos culturais, esportivos, sociais, institucionais e comunitários, sendo necessária a adequação de sua infraestrutura para proporcionar condições apropriadas de utilização, segurança e acessibilidade.

A execução dos pisos internos e externos em concreto armado, associada aos serviços de preparação, regularização e compactação do terreno, visa proporcionar superfícies resistentes e duráveis, adequadas à circulação de pessoas e equipamentos e à realização das atividades desenvolvidas no local.

A implantação dos sistemas de drenagem de águas pluviais, incluindo tubulações, dispositivos de captação, caixas de passagem e demais elementos previstos em projeto, visa assegurar o adequado escoamento das águas pluviais, reduzir o acúmulo de água nas superfícies e contribuir para a conservação dos pavimentos e das estruturas existentes.

As intervenções abrangem, ainda, a execução de fundações, vigas baldrame e demais elementos construtivos necessários à implantação prevista, bem como a instalação da infraestrutura elétrica, incluindo eletrodutos, cabeamento, quadro de distribuição e dispositivos de proteção, de modo a atender às necessidades operacionais do espaço.

A reposição do pavimento asfáltico nas áreas afetadas pela execução dos serviços mostra-se necessária para restabelecer as condições adequadas de utilização e circulação. Da mesma forma, a implantação de rampa acessível, piso tátil e sinalização horizontal visa proporcionar condições de acessibilidade, orientação e deslocamento dos usuários, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A obra contempla, também, a execução de estruturas metálicas destinadas aos fechamentos do palco e das coberturas, incluindo elementos de cobertura e escoamento das águas pluviais, como telhas metálicas, calhas, rufos e condutores, além dos serviços preliminares e complementares indispensáveis à adequada execução das intervenções, conforme os projetos e as especificações técnicas estabelecidas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para adequar a infraestrutura do Centro de Eventos, visando proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conservação do patrimônio público, bem como suporte adequado à realização de eventos e atividades de interesse coletivo.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A presente contratação não possui previsão específica no Plano de Contratações Anual, considerando que a necessidade foi consolidada posteriormente à elaboração do planejamento inicial da Administração.

Todavia, trata-se de investimento de relevante interesse público destinado à melhoria da infraestrutura municipal, enquadrando-se nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

A Administração promoverá as adequações necessárias em seus instrumentos de planejamento antes da formalização da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os requisitos da contratação se destinam a assegurar a execução da obra com qualidade, segurança, durabilidade e observância das normas técnicas brasileiras, a licitação será realizada na modalidade **Concorrência**, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão pública ocorrerá **na forma eletrônica**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade, assegurar maior transparência ao certame e possibilitar a participação de licitantes de diversas localidades.

Assim, conforme preceitua a legislação vigente, a sessão pública será realizada por meio de sistema eletrônico que assegure a publicidade dos atos, a transparência dos procedimentos, a rastreabilidade das operações e a segurança das informações, garantindo a lisura do certame. Por isso, procede-se à realização na forma eletrônica, ampliando o alcance da disputa e possibilitando a participação do maior número possível de licitantes, de modo que o resultado final reflita a proposta mais vantajosa para a Administração.

Entende-se, outrossim, que a concorrência eletrônica permite ampliar a competitividade, reduzir custos operacionais e proporcionar maior eficiência ao procedimento licitatório.

Portanto, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior competitividade, transparência e economicidade, além de possibilitar o acompanhamento integral dos atos praticados durante a licitação, proporcionando maior celeridade aos procedimentos sem prejuízo da ampla concorrência.

A presente proposição, também tomou como base o princípio da livre concorrência, no qual os fornecedores disputam a contratação buscando oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a qualidade, a confiabilidade e a adequada execução do objeto. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público. Portanto, a escolha da modalidade Concorrência Eletrônica é a que melhor se adequa à contratação do objeto do certame, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem as contratações públicas.

O critério de julgamento será o Menor Preço (artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), e o regime de execução será a Empreitada por Preço Global (artigo 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), considerando que o objeto possui quantitativos e características previamente definidos.

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1 Capacidade Técnico-Operacional

a) Comprovante de registro ou inscrição da empresa licitante junto ao CREA, CAU ou CFT/CRT, conforme a natureza de suas atividades, devidamente válido na data da abertura da licitação.

b) Caso a empresa possua registro em outro Estado da Federação, deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, visto junto ao CREA-SP, quando exigido pela legislação profissional aplicável.

c) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, ART, RRT ou TRT, conforme o conselho profissional competente, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional com o objeto da presente licitação.

Nos termos do artigo 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

Fonte	Código	Serviço	Unidade	Quant. Mínima
CDHU	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	m³	194,055
CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	8.046,13
CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	2.513,74

Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos.

Não serão aceitos atestados referentes exclusivamente a fiscalização, gerenciamento, elaboração de projetos, consultoria ou controle tecnológico.

Caso a comprovação seja realizada mediante CAT de responsável técnico, deverá constar que o profissional integrava o quadro da empresa à época da execução dos serviços.

4.1.2 Capacidade Técnico-Profissional

A licitante deverá possuir, na data da entrega das propostas, profissional legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional competente, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância da obra.

Serão aceitas CATs que demonstrem a execução de:

Fonte	Código	Serviço	Unidade	Quant. Mínima
CDHU	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	m³	194,055
CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	8.046,13
CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	2.513,74

A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ocorrer mediante:

- registro em CTPS;
- contrato social;
- contrato de prestação de serviços;

4.2 GARANTIAS DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características da obra, a interdependência dos serviços, os riscos relacionados à formalização e à execução do futuro contrato e a necessidade de proteção do interesse público, serão exigidas garantia de proposta e garantia de execução contratual, observadas as condições que serão estabelecidas no edital e na minuta do contrato.

As exigências mostram-se proporcionais ao valor estimado e aos riscos inerentes ao objeto, especialmente quanto à eventual recusa da licitante vencedora em formalizar a contratação, à paralisação ou abandono da obra, ao descumprimento do cronograma físico-financeiro e à necessidade de correção de serviços executados em desconformidade com os projetos e as especificações técnicas.

Garantia de proposta

Será exigida, no momento da apresentação da proposta e como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta correspondente a **1% do valor estimado da contratação**, equivalente a **R$ 11.913,82 (onze mil, novecentos e treze reais e oitenta e dois centavos)**.

A exigência tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas e reduzir os riscos decorrentes da eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou apresentar os documentos necessários à formalização da contratação.

A garantia poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas e deverá observar o prazo de validade estabelecido no edital. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação acarretará a execução integral da garantia de proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A garantia será devolvida às licitantes no prazo de 10 dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada.

Garantia de execução contratual

Será exigida da futura contratada garantia de execução correspondente a **5% do valor inicial do contrato**, a ser calculada sobre o valor efetivamente contratado após a conclusão da licitação.

A exigência justifica-se por se tratar de obra de engenharia composta por serviços interdependentes, incluindo piso em concreto armado, drenagem pluvial, fundações, caixas de passagem, infraestrutura elétrica, reposição de pavimento asfáltico e implantação de acessibilidade.

A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e resguardar a Administração diante de prejuízos decorrentes do inadimplemento da contratada, paralisação ou abandono da obra, atraso injustificado, aplicação de multas ou execução dos serviços em desconformidade com os projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais especificações técnicas.

O percentual de 5% encontra-se dentro do limite ordinário previsto para as garantias contratuais e mostra-se proporcional aos riscos identificados, sem representar exigência excessiva capaz de restringir injustificadamente a competitividade.

Caberá à contratada optar por uma das modalidades de garantia legalmente admitidas, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato. Quando a opção recair sobre o seguro-garantia, o edital fixará prazo mínimo de um mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da respectiva apólice.

Em caso de alteração do valor contratual ou de prorrogação da vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, de modo a manter o percentual e a cobertura estabelecidos.

Nas hipóteses legalmente previstas, a garantia de execução não afastará a exigência de garantia adicional aplicável às propostas inferiores a 85% do valor orçado pela Administração.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (artigo 69 da Lei 14.133/2021):

4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade na referida certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação.

4.3.2. Cópia do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da licitante, assinados pelo contabilista e pelo representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.3.2.1. Os documentos referidos no subitem 4.2.2 limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.3.2.2. A licitante deverá demonstrar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Justifica-se a exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1 (um), como forma objetiva de demonstrar a capacidade econômico-financeira mínima da licitante para assumir e manter as obrigações contratuais, sendo parâmetros contábeis universalmente aceitos e utilizados para avaliar a saúde financeira da empresa.

4.3.2.3. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento, pela licitante, dos índices econômicos previstos no subitem 4.2.2.2.

4.3.2.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, ficando autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para execução integral da obra será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço**.

O contrato decorrente desta contratação será considerado **contrato por escopo**, nos termos do **artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, permanecendo vigente até a conclusão integral do objeto e o recebimento definitivo da obra, ainda que ultrapassado o prazo inicialmente previsto para execução, desde que a Administração não tenha dado causa à paralisação e que haja justificativa técnica e formalização nos autos do processo.

A contratada deverá apresentar **cronograma físico-financeiro detalhado** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, contemplando todas as etapas de execução da obra.

Os prazos poderão ser alterados mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, observadas as hipóteses legais de prorrogação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos com base nos levantamentos topográficos, projetos executivos, memoriais descritivos e planilha orçamentária elaborada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito.

Os serviços contemplam, entre outros:

- Serviços iniciais;
- Fundação - Viga baldrame;
- Piso Interno;

- Drenagem de Águas Pluviais;
- Caixa de Passagem;
- Reaterro;
- Aterro;
- Reposição de pavimento asfáltico;
- Elétrica;
- Acessibilidade;
- Serviços preliminares;
- Drenagem;
- Piso Externo;
- Rampa acessível;
- Fechamento de palco/Fundo;
- Fechamento/Cobertura/Fundo;
- Fechamento/Cobertura/Lateral;
- Fechamento/Encontro de coberturas.

Todos os quantitativos encontram-se detalhados na Planilha Orçamentária integrante do processo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição da solução adotada, foram consideradas as alternativas técnicas normalmente empregadas em obras de urbanização e infraestrutura pública.

Foram considerados aspectos relacionados à durabilidade e ao desempenho dos pisos, às condições de drenagem, segurança das instalações elétricas, acessibilidade, disponibilidade de materiais, facilidade construtiva, custos de manutenção e economicidade.

A solução escolhida contempla:

- Serviços preliminares e preparação das áreas de intervenção;
- Execução de fundações, vigas baldrame e demais elementos construtivos necessários;
- Preparação, regularização e compactação do terreno;
- Execução de pisos internos e externos em concreto armado;
- Implantação dos sistemas de drenagem de águas pluviais, incluindo tubulações, caixas de captação e passagem e demais dispositivos previstos;
- Execução da infraestrutura e das instalações elétricas, incluindo eletrodutos, cabeamento, quadro de distribuição e dispositivos de proteção;
- Recomposição do pavimento asfáltico nas áreas afetadas pelas intervenções;
- Implantação de dispositivos de acessibilidade, incluindo rampa acessível, piso tátil e sinalização;
- Execução de estruturas metálicas, incluindo telhas metálicas, calhas, rufos e condutores pluviais;
- Demais serviços complementares necessários à execução integral das intervenções;
- Limpeza final das áreas de intervenção.

A avaliação das alternativas considerou a compatibilidade dos serviços com as condições existentes no Centro de Eventos, bem como os requisitos de execução, durabilidade, segurança e acessibilidade, visando à adequada utilização do espaço.

Considerando as características do local, os métodos construtivos disponíveis, os requisitos de manutenção e durabilidade, bem como os custos envolvidos, a solução avaliada apresenta relação compatível entre custo, desempenho e vida útil, atendendo às necessidades da contratação e ao interesse público.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento foi elaborado utilizando como referência a **Tabela CDHU – Versão 201CD**, com data-base de **13 de maio de 2026**, acrescido de **BDI de 24,23%**.

O valor estimado para contratação corresponde a:

R$ 1.191.382,65 (um milhão, cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra, compreendendo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, administração, controle tecnológico e todos os serviços necessários para entrega da obra em pleno funcionamento.

A contratada será responsável pela execução conforme os projetos, memoriais e normas técnicas, respondendo pela qualidade, estabilidade e segurança da obra.

9. JUSTIFICATIVA SOBRE O PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável.

Todos os serviços possuem elevada interdependência técnica, sendo executados em sequência lógica.

A divisão entre diferentes empresas poderia ocasionar incompatibilidades executivas, conflitos de responsabilidade, aumento dos custos administrativos, atrasos no cronograma e dificuldades na fiscalização.

Assim, conclui-se que a contratação por empreitada global representa a alternativa mais eficiente para atendimento do interesse público.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra pretende-se:

- melhorar as condições de infraestrutura do Centro de Eventos;
- proporcionar melhores condições de segurança, funcionalidade e conforto aos usuários;
- executar pisos internos e externos em concreto armado, adequados à circulação de pessoas e equipamentos e à realização de eventos;
- melhorar as condições de drenagem e de escoamento das águas pluviais;
- garantir condições adequadas de funcionamento das instalações elétricas;
- recuperar as condições de utilização do pavimento asfáltico nas áreas afetadas pelas intervenções;
- melhorar as condições de acessibilidade e circulação no espaço, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- aumentar a durabilidade dos pisos e dos demais elementos construtivos executados;
- reduzir a necessidade de intervenções corretivas e os custos futuros de manutenção;
- contribuir para a conservação e a adequada utilização do equipamento público municipal;
- proporcionar melhores condições para a realização de eventos culturais, esportivos, sociais e comunitários;
- valorizar o patrimônio público municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes do início da execução deverão ser adotadas as seguintes providências:

- emissão da Ordem de Serviço;
- aprovação do Plano Operacional Inicial;
- aprovação do cronograma executivo;
- apresentação da ART/RRT/TRT;
- vistoria inicial com relatório fotográfico completo;
- conferência dos projetos executivos;
- definição da fiscalização do contrato;
- instalação da placa da obra;
- mobilização dos equipamentos.

Ao final da obra será realizada vistoria técnica para emissão do Termo de Recebimento Provisório, seguida do Termo de Recebimento Definitivo após o período legal.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não existem contratações correlatas que interfiram diretamente na execução deste objeto.

Caso ocorra eventual rescisão contratual, a Administração poderá promover nova contratação exclusivamente para conclusão dos serviços remanescentes, observando a legislação vigente.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Durante a execução da obra deverão ser observadas todas as normas ambientais pertinentes.

A contratada será responsável pela correta segregação, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

Também deverá adotar medidas de controle de poeira, ruídos, limpeza do canteiro e prevenção de contaminações ambientais.

Os materiais excedentes deverão ser destinados a locais ambientalmente licenciados.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO

Após análise da necessidade administrativa, das soluções disponíveis, dos aspectos técnicos, econômicos e operacionais, conclui-se que a contratação é plenamente viável e adequada ao interesse público.

A solução proposta atende às necessidades da Administração, apresenta viabilidade técnica, disponibilidade orçamentária e adequada relação custo-benefício, e contribuirá significativamente para melhoria da infraestrutura do Centro de Eventos do Município de Juquiá.

Juquiá, 28 de outubro de 2026

WALQUIRIA LOPES AMARAL
CREA: 5070689039
Responsável Técnico